ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 53 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 110 /2009

EM 20/05/2009

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

"Torna obrigatória a instalação de armário guardavolumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais."

Art.1º- É obrigatória a instalação de armários guardavolumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais.

Art.2º - Os armários a que se refere o artigo anterior serão instalados antes do acesso pela porta de segurança e possuirão dimensões compatíveis com o tamanho e o movimento do estabelecimento.

Art.3º - As instalações previstas no caput serão independentes daquelas destinadas aos funcionários e possuirão compartimentos individualizados, com uso de chaves que ficarão em poder do usuário enquanto estiver utilizando o serviço guardavolumes.

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº_____/2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

Parágrafo único – O Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários poderá representar junto ao Município contra o(s) infrator(es) desta Lei.

Art.6º - Os estabelecimentos bancários terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação desta Lei, para adotarem as medidas exigidas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de maio de 2009.

Luciane Compiani Branco
Vereadora do PMDB

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº_____/2009

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2009

EM ___/____/___

/2004			ATA
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

Art.4º - O uso do guarda-volumes será aleatório e gratuito, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntistas da própria agência.

Art.5º - O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 200 (duzentas) URMs (Unidades de Referência Municipal);

c) reincidência: se, em até 30 (trinta) dias úteis após aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 400 (quatrocentas) URMs (Unidades de Referência Municipal);

d) interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento bancário.

VISTO

Presidente

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 11012009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de maio de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 613/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de mai de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de junho de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1110/2009 **TIPO/Nº:** PLV 063/2009

AUTOR: Vera Luciane Compiani Bronco

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de junho de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 121/09 **PROCESSO** 110/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de Junho 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Data: Thu, 30 Jul 2009 18:51:39 -0300 [30/07/09 18:51:39 BRT]
De: Evelin <evelin@diariopopular.com.br>
Para: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br
Assunto: Re: Orçamento Edital CâmaraMunicipal do RG

ORÇAMENTO :

Tamanho : 2 x 7
Valor : R$ 112,00

Att,
Evelin Kucharski
(53) 3231 1555
(53) 8403 7876
evelin@diariopopular.com.br

----- Original Message ----- From: <cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br>
To: <evelin@diariopopular.com.br>
Sent: Thursday, July 30, 2009 6:41 PM
Subject: Orçamento Edital CâmaraMunicipal do RG

Boa Noite

Solicito orçamento para edital anexado neste email.

[redacted]de já agradeço

[redacted]enciosamente

Claudia Barenho Fone 99530638/32338594
Secretaria

E-mail Seguro Vetorial.net

Mensagem classificada como NÃO-SPAM. Para classificar como SPAM,
encaminhe para spam@vetorial.net

Chave de Identificação: 26507,4a721615104781161013059

[redacted]

Data: Fri, 31 Jul 2009 10:14:02 -0300 [10:14:02 BRT]
De: contato <contato@jornalagora.com.br>
Para: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br
ssunto: Re: Orçamento Edital CâmaraMunicipal do RG

Bom dia, seu edital fica no tamanho 2/9, no valor de R$175,50
Att,
Luciana
----- Original Message ----- From: <cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br>
To: <contato@jornalagora.com.br>
Sent: Thursday, July 30, 2009 6:42 PM
Subject: Orçamento Edital CâmaraMunicipal do RG

[Ocultar Texto Citado]

Boa Noite

Solicito orçamento para edital anexado neste email.

Desde já agradeço

Atenciosamente

Claudia Baranho Fone 99530638/32338594
Secretaria

.

[redacted]----------
ail Seguro Vetorial.net

Mensagem classificada como NÃO-SPAM. Para classificar como SPAM,
encaminhe para spam@vetorial.net

Chave de Identificação: 39460,4a7213e010461893221105

E-mail Seguro Vetorial.net

Mensagem classificada como NÃO-SPAM. Para classificar como SPAM,
encaminhe para spam@vetorial.net

Chave de Identificação: 26507,4a72ee2410461330321908

.

[redacted]

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0701/09
Proc. 1110/09

Rio Grande, 09 de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Torna obrigatória a instalação de armário guarda-volumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE ONDE HOUVER PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS.

Art. 1º É obrigatória a instalação de armários guarda-volumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais.

Art. 2º. Os armários a que se refere o artigo anterior serão instalados antes do acesso pela porta de segurança e possuirão dimensões compatíveis com o tamanho e o movimento do estabelecimento.

Art. 3º. As instalações previstas no caput serão independentes daquelas destinadas aos funcionários e possuirão compartimentos individualizados, com uso de chaves que ficarão em poder do usuário enquanto estiver utilizando o serviço guarda-volumes.

Art. 4º. O uso do guarda-volumes será aleatório e gratuito, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntista da própria agência.

Art. 5º. O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 200 (duzentas) URMs (Unidades de Referência Municipal);

c) reincidência: se, em até 30 (trinta) dias úteis após aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 400 (quatrocentas) URMs (Unidades de Referência Municipal);

d) interdição: se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento bancário.

Parágrafo único – O Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos Bancários poderá representar junto ao Município contra o (s) infrator (es) desta Lei.

Art. 6º. Os estabelecimentos bancários terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da aprovação desta Lei, para adotarem as medidas exigidas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0820/09
Proc. 1110/09

Rio Grande, 27 de julho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Lei em anexo, para sua devida apreciação.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Torna obrigatória a instalação de armário guarda-volumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais.

LEI Nº 6.725
DE 20 DE JULHO DE 2009

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE ONDE HOUVER PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS.

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 50 do Regimento Interno e § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de armários guarda-volumes nas agências e postos bancários do Município do Rio Grande onde houver porta de segurança com detector de metais.

Art. 2º. Os armários a que se refere o artigo anterior serão instalados antes do acesso pela porta de segurança e possuirão dimensões compatíveis com o tamanho e o movimento do estabelecimento.

Art. 3º. As instalações previstas no caput serão independentes daquelas destinadas aos funcionários e possuirão compartimentos individualizados, com uso de chaves que ficarão em poder do usuário enquanto estiver utilizando o serviço guarda-volumes.

Art. 4º. O uso do guarda-volumes será aleatório e gratuito, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntista da própria agência.

Art. 5º. O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 200 (duzentas) URMs (Unidades de Referência Municipal);

Contêineres com resíduos enviados ao Porto deixam a cidade amanhã

Ministro Carlos Minc acompanha devolução de lixo à Inglaterra

Rafael Mano Diverio

Rio Grande - Os 40 contêineres de lixo que estão no Terminal de Contêineres (Tecon) no Porto de Rio Grande finalmente tomarão seu destino de volta. O retorno será amanhã pela manhã no navio Oriane, de bandeira liberiana. A operação será acompanhada pelo ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc.

O navio chega ao porto de Rio Grande por volta das 10h de hoje e atracará no berço 2 do Tecon. O início do embarque dos contêineres está previsto para às 15h30min, com término programado para às 10h30min de amanhã. Se tudo correr dentro dos prazos, a embarcação partirá às 11h30min.

O site do Ministério do Meio Ambiente informa que o ministro estará em Rio Grande hoje às 15h durante o embarque do lixo. Carlos Minc também participará de uma reunião com a Receita Federal, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Polícia Federal e os superintedentes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e do Porto de Rio Grande, com o objetivo de discutir uma linha de investigação que detecte possíveis locais de recepção de lixo importado no Brasil.

O grupo vai debater ainda medidas preventivas para o combate à entrada de lixo tóxico e doméstico no País. Este encontro é preparatório para uma reunião que haverá em Brasília na terça-feira, com as direções dos ministérios do Meio Ambiente, Justiça e da Defesa; a Secretaria dos Portos; a Agência Brasileira de Inteligência (Abin); ABF, Polícia Rodoviária Federal, Anvisa e Receita Federal.

Na ocasião serão definidos procedimentos para um controle mais rigoroso das importações de lixo no Brasil e para a detecção de eventuais quadrilhas envolvidas com importação de lixo.

Habitação

Minha Casa, Minha Vida recebe propostas

Marcus Maciel - DP

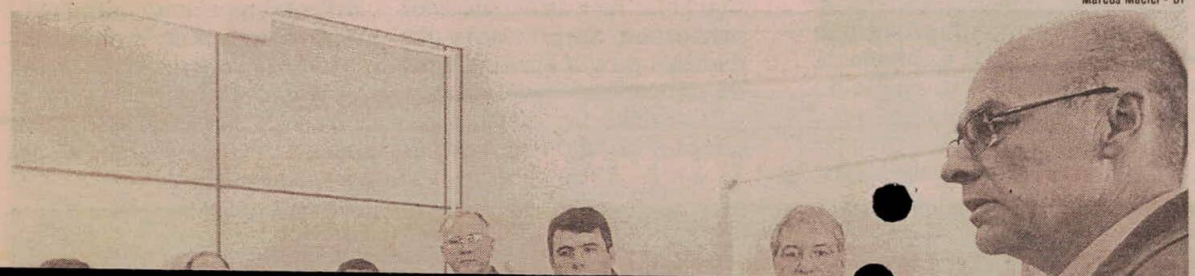

Profissão

Arqueologia expõe cultura histórica

Rio Grande - Em celebração ao dia do arqueólogo, o Laboratório de Ensino e Pesquisa em Arqueologia e Antropologia (Lepan) da Furg montou ontem um estande no largo Doutor Pio. Professores e alunos divulgaram o objeto da profissão e sua importância na representação da identidade da população.

O Dia do Arqueólogo foi convencionado em 26 de julho de 1961 pela Lei Federal do Patrimônio. Entretanto, a profissão ainda não foi regulamentada no País. Para o professor Martial Raymond Pouguet, a função do profissional é desprestigiada por algumas pessoas que atuam sem a formação necessária. A riqueza da cidade em material histórico é enorme, mas as ações em muitas vezes são indevidas.

Também professor da Furg Artur Barcelos condena a ineficiência de políticas de preservação cultural. "Rio Grande deveria ter esse comprometimento por ser uma cidade histórica", opinou, relacionando ao recente desenvolvimento econômico da cidade. (EJ)

CEEE DISTRIBUIÇÃO **MELHORIAS DA CEEE-D RIO GRANDE**

Companhia Estadual de Energia Elétrica comunica aos seus consumidores que, tendo em vista o Programa de Expansão e Melhoramento do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, haverá interrupção no fornecimento nos seguintes horários e locais:

Data: **02/08/2009** Das 08:30 h às 15:30h Domingo
Descrição do serviço: Desligamento Linha Transmissão de 69 kV, trecho Quinta x Taim e SE TAIM, para troca de cabo de cobertura.
Bairro: Região Rural do TAIM
Área atingida: Estrada BR 471 até a estação do IBAMA, RG 150, RG 215 Estrada do ALBARDÃO, toda Região Rural do TAIM e adjacências.

Eventualmente poderão ser atingidos consumidores próximos aos locais citados. As interrupções somente serão realizadas em caso de condições climáticas adequadas ao serviço e, como medida de segurança, considere as instalações energizadas devido à possibilidade de conclusão do serviço antes do horário previsto.

ATENÇÃO: Os serviços somente serão realizados em condições climáticas adequadas, podendo atingir transversais próximas aos locais citados.

Teleatendimento CEE 0800 721 2333



Prefeito, secretários e representantes das empresas acompanharam a entrega dos pedidos de habilitação

Rio Grande - O prazo do edital para construção de moradias nos dois terrenos licitados pela prefeitura encerrou-se ontem. As empresas Wtorre Engenharia, de São Paulo, e Serial Engenharia, de Pelotas, apresentaram propostas que serão agora avaliadas. Dentro de uma semana o projeto aprovado será revelado.

Na presença do prefeito Fábio Branco (PMDB), secretários, representantes das empresas e o gerente da Caixa em Rio Grande, a ata de entrega das propostas foi assinada após expirar o prazo de inscrição. O terreno de 15 hectares na estrada Roberto Socoowski recebeu uma única proposta de construção de 1.920 apartamentos no prazo de 14 meses, encaminhada pela Wtorre Engenharia. A planta orçada em R$ 85 milhões determina a construção de moradias com 41,78 metros quadrados e dois dormitórios, além de destinar vagas de estacionamento à metade das residências.

A outra área, situada na rua Juan Llopart, próximo à escola Assis Brasil, recebeu indicações das duas empresas. A WTorre propôs a instalação de 860 apartamentos nos 4,2 hectares. As obras custarão no total R$ 38 milhões e tem duração estimada de um ano. Cada residência possuirá 41,71 metros quadrados e tem valor unitário de R$ 44,5 mil.

Já a Serial Engenharia apresentou a planta de 236 unidades térreas, estimadas em R$ 9,7 milhões. A estrutura básica será composta pela tecnologia de concreto e PVC, que não necessita receber pintura, além de oferecer ao mutuário espaço para ampliar a casa. Cada imóvel terá o valor de R$ 41 mil.

O secretário de Coordenação e Planejamento, Paulo Cuchiara, assinalou que em um mês sairá outro edital para um terreno na Junção, com espaço para estabelecimento de 1,4 mil unidades. A legislação exige que em quaisquer dos condomínios aprovados sejam dispostos 5% das habitações para deficientes e outros 3% para idosos. O prefeito Fábio Branco declarou a importância, no Programa Minha Casa, Minha Vida, de se fazer paralelamente um planejamento junto à Corsan e CEEE para produzir benefícios à população. De acordo com ele, em sete dias o resultado será encaminhado à Caixa depois de receber o exame de uma equipe de secretários.

O programa delimita que as famílias precisam se enquadrar na renda de até três salários mínimos. Elas pagarão prestações de 10% da renda no prazo de, no mínimo, dez anos. No máximo em 45 dias as pessoas poderão se cadastrar.

PARQUE SÃO PEDRO

A Serial Engenharia confirmou a construção de mais 300 sobrados no Parque São Pedro. Cada um deles, conforme o engenheiro Rui Fernando Lucas, irá custar em torno de R$ 60 mil no financiamento com a Caixa. Até o mês de setembro devem iniciar as construções no espaço de 4,1 hectares. (Edu Jacques)

Publicações Oficiais

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 6.724, DE 20 DE JULHO DE 2009

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A OFERECER ASSENTOS ESPECIAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE OBESIDADE MÓRBIDA EM SEUS VEÍCULOS.

LEI Nº 6.725, DE 20 DE JULHO DE 2009

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE ONDE HOUVER PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS.

As leis acima encontram-se afixadas, na íntegra, no saguão do prédio da Câmara Municipal, na Rua General Vitorino, nº 441.

DELAMAR CORREA MIRAPALHETA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Previdência do Rio Grande - PREVIRG

PUBLICAÇÃO Nº 18/2009

O Prefeito Municipal do Rio Grande, usando de suas atribuições legais,

CONCEDE APOSENTADORIA

Portaria	Nome	Matrícula
026	Regina de Oliveira Laco	1519-9
027	Enio Roberto Krug	949-0
028	Margolaine Vieira Sales	619-0

Os atos serão afixados no mural da Previdência do Rio Grande, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de agosto de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Prefeito, secretários e representantes das empresas acompanharam a entrega dos pedidos de habilitação

Rio Grande - O prazo do edital para construção de moradias nos dois terrenos licitados pela prefeitura encerrou-se ontem. As empresas Wtorre Engenharia, de São Paulo, e Serial Engenharia, de Pelotas, apresentaram propostas que serão agora avaliadas. Dentro de uma semana o projeto aprovado será revelado.

Na presença do prefeito Fábio Branco (PMDB), secretários, representantes das empresas e o gerente da Caixa em Rio Grande, a ata de entrega das propostas foi assinada após expirar o prazo de inscrição. O terreno de 15 hectares na estrada Roberto Socoowski recebeu uma única proposta de construção de 1.920 apartamentos no prazo de 14 meses, encaminhada pela Wtorre Engenharia. A planta orçada em R$ 85 milhões determina a construção de moradias com 41,78 metros quadrados e dois dormitórios, além de destinar vagas de estacionamento à metade das residências.

A outra área, situada na rua Juan Llopart, próximo à escola Assis Brasil, recebeu indicações das duas empresas. A WTorre propôs a instalação de 860 apartamentos nos 4,2 hectares. As obras custarão no total R$ 38 milhões e tem duração estimada de um ano. Cada residência possuirá 41,71 metros quadrados e tem valor unitário de R$ 44,5 mil.

Já a Serial Engenharia apresentou a planta de 236 unidades térreas, estimadas em R$ 9,7 milhões. A estrutura básica será composta pela tecnologia de concreto e PVC, que não necessita receber pintura, além de oferecer ao mutuário espaço para ampliar a casa. Cada imóvel terá o valor de R$ 41 mil.

O secretário de Coordenação e Planejamento, Paulo Cuchiara, assinalou que em um mês sairá outro edital para um terreno na Junção, com espaço para estabelecimento de 1,4 mil unidades. A legislação exige que em quaisquer dos condomínios aprovados sejam dispostos 5% das habitações para deficientes e outros 3% para idosos. O prefeito Fábio Branco declarou a importância, no Programa Minha Casa, Minha Vida, de se fazer paralelamente um planejamento junto à Corsan e CEEE para produzir benefícios à população. De acordo com ele, em sete dias o resultado será encaminhado à Caixa depois de receber o exame de uma equipe de secretários.

O programa delimita que as famílias precisam se enquadrar na renda de até três salários mínimos. Elas pagarão prestações de 10% da renda no prazo de, no mínimo, dez anos. No máximo em 45 dias as pessoas poderão se cadastrar.

PARQUE SÃO PEDRO

A Serial Engenharia confirmou a construção de mais 300 sobrados no Parque São Pedro. Cada um deles, conforme o engenheiro Rui Fernando Lucas, irá custar em torno de R$ 60 mil no financiamento com a Caixa. Até o mês de setembro devem iniciar as construções no espaço de 4,1 hectares. (Edu Jacques)

Publicações Oficiais

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 6.724, DE 20 DE JULHO DE 2009

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A OFERECER ASSENTOS ESPECIAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE OBESIDADE MÓRBIDA EM SEUS VEÍCULOS.

LEI Nº 6.725, DE 20 DE JULHO DE 2009

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE ONDE HOUVER PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS.

As leis acima encontram-se afixadas, na íntegra, no saguão do prédio da Câmara Municipal, na Rua General Vitorino, nº 441.

DELAMAR CORREA MIRAPALHETA
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Previdência do Rio Grande - PREVIRG

PUBLICAÇÃO Nº 18/2009

O Prefeito Municipal do Rio Grande, usando de suas atribuições legais,

CONCEDE APOSENTADORIA

Portaria	Nome	Matrícula
026	Regina de Oliveira Laco	1519-9
027	Enio Roberto Krug	949-0
028	Margolaine Vieira Sales	619-0

Os atos serão afixados no mural da Previdência do Rio Grande, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 01 de agosto de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

DIÁRIO POPULAR 1º/08/2009

AO
JORNAL DIÁRIO POPULAR
A/C WALTER VEIGA
PARA PUBLICAÇÃO

LEI Nº 6.724, DE 20 DE JULHO DE 2009.

OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE A OFERECER ASSENTOS ESPECIAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE OBESIDADE MÓRBIDA EM SEUS VEÍCULOS.

LEI Nº 6.725, DE 20 DE JULHO DE 2009.

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES NAS AGÊNCIAS E POSTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE ONDE HOUVER PORTA DE SEGURANÇA COM DETECTOR DE METAIS.

As leis acima encontram-se afixadas, na íntegra, no saguão do prédio da Câmara Municipal, na Rua General Vitorino, nº 441.

DELAMAR CORREA MIRAPALHETA
Presidente da Câmara Municipal

ATA Nº 8351

PROCESSO Nº 1110/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	CLÊNIO FAGUNDES NUNES	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	11		

DATA: 08.06.09

SECRETÁRIO